



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO nº 102/2016 – PMA.SESAN
TP 2016.038 PMA - SESAN
CONTRATO nº 053/2016-SESAN/PMA
TERMO ADITIVO nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 053/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE
SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN E A CABANO
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.058.441/0001-68, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG nº. 9094-CREA-PA, e, de outro lado, a empresa **CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresária, com sede na Rua Nova Passagem Miracy, nº 141 Bairro Telégrafo, CEP 66.083-420, Belém - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.764.449/0001-53 neste ato, representada pelo senhor **CARLOS DEMÉTRIO CORDEIRO GOUVÊA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1860360 – SSP/PA, e CPF 397.371.792-34, residente e domiciliado na Avenida Nazaré nº 909, Bairro Nazaré, Belém - Pará, resolvem aditar o Contrato acima epigrafoado, firmado em 21 de setembro de 2016, para **Execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Água Pluvial Urbana e Terraplenagem na Travessa “B”, Travessa “C”, Travessa “D” e Passagem São Benedito entre (Travessa “B” e Travessa “D”)**, localizadas no bairro do Jaderlândia, no município de Ananindeua, conforme se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo contratual que expiraria no dia 19 de maio de 2017 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 16 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º inciso II, a partir das alegações da empresa contratada, devidamente aceitas pelo Departamento de Obras e pelo Parecer Jurídico nº 116/2017, documentos esses, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA QUINTA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº 053/2016, e termos aditivos anteriores, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua-Pa, 17 de Maio de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CARLOS DEMÉTRIO CORDEIRO GOUVÊA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: